SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 24 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2742

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 015

PORTARIA Nº 015/2022 APORÉ-GO, 21 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, DEUZIMAR NUNES DA SILVA, CPF: 848.394.061-20, Motorista da Câmara Municipal de Aporé, e nesta data disponibilizado para o Gabinete do Prefeito Municipal, conduzindo o veiculo Pajero de Placa PRA-8418, LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL RENATO SIROTTO CARVALHO EM GOIÂNIA/GO PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O DEPUTADO ADRIANO DO BALDY, com saída no dia 17/01/2022 e retorno previsto para o mesmo dia, **COMPLEMENTAR DAS PORTARIAS DE NºS 012 E 014/2022, CUJO RETORNO FOI DIA 18/01/2022, DEVENDO O MESMO RECEBER A LIBERAÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À DESPESA COM COMBUSTIVEL, COM O VALOR TOTAL DE R$ 330,00 (TREZENTOS E TRINTA REAIS):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (21/01/2022).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:1A3EA7D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRONICO:004/2022

ERRATA DEEDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2022

A presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Edital PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022. O pregoeiro torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções no Edital:

NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL ONDE SE LÊ:

1.1-A estimativa linear em metros da Rede de Esgotamento Sanitário é de 92.000m, da Rede de Água Potável é de 89.000m; todas sujeitas à variação de seu cômputo.

LEIA-SE
1.1-A estimativa linear em metros da Rede de Esgotamento Sanitário é de 92.000m, da Rede de Água Potável é de 89.000m e Rede de Drenagem Pluvial 20.000m; todas sujeitas à variação de seu cômputo.

Em razão das retificações contidas na presente errata altera a data de abertura da licitação em epígrafe para o dia 04 de fevereiro de 2022 as 09:00 horas oficial de Brasília;

2.*Ficam mantidos os demais termos do edital*. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado nos jornais, no placar e no site www.chapadaodoceu.go.gov.br.

Chapadão do Céu – GO, 21 de janeiro de 2022.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:47F88A5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 037/GAB/2022

G A B I N E T E

Portaria n.º 037/GAB/2022

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65 da Lei complementar 032 de 12/12/2000 e considerando o que consta no processo nº: 153/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Exonerar, a pedido**, do cargo Efetivo de Auxiliar de Creche, a Sra. **SUEILA MATIAS SOUZA,** lotada na Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir do dia 22 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E9EC9C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 085/SS/2022

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria n.º 085/SS/2022
.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e o Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, I da Lei complementar 032 de 12/12/2000.

R E S O L V E:
Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo Efetivo de Motorista, o Sr. **ANDRE DA SILVA KUMMER,** a ser lotado na Secretaria de Saúde, a partir do dia 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Saúde de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2022.

VERÔNICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F0963A8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESO Nº 267/2022

AVISO DE DISPENSA, PROCESO nº 267/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, através da Secretaria Municipal de Transportes, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a "***AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR, DESTINADO A MOTONIVELADORA XCMG, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DESTA MAQUINA.".*** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/01/2022 às 17:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licita.diorama@hotmail.com até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao ou através do E-mail: licita.diorama@hotmail.com, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 21 de janeiro de 2022

VIRÍSSIMO ALVES COELHO
Secretária de Transporte

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:70518341

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 522 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 522 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Convalida as publicações de atos vinculados ao Concurso Público nº 001/90 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e;

Considerando que o firmamento do Termo de Parceria para cobrança do ITR entre o Município e a Receita Federal necessita da regularidade do ente municipal acerca da legislação local;

Considerando a Equipe Nacional Especializada do ITR intimou o Município de Flores de Goiás para apresentação de comprovantes de publicação de atos públicos;

Considerando que todos os atos relatados acima possuem total validade, sendo aplicados desde a sua criação;

Considerando que caberá o Gabinete do Prefeito tornar público os atos públicos municipais.

Considerando que a convalidação é um mecanismo apto a evitar o desfazimento motivado pela presença de um determinado vício que, sanável, admite correção da falta, recompondo a integridade do ordenamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Certifico que os atos abaixo foram devidamente publicados no Placard da Prefeitura do Município de Flores de Goiás, conforme relação abaixo:

I - Lei Municipal nº 419, publicada em 05 de março de 1990;
II - Lei Municipal nº 024, publicada em 14 de Junho de 2006;
III - Decreto nº 014, publicado em 21 de Maio de 1990;
IV - Decreto nº 078, publicado em 28 de Maio de 1990;
V - Edital de Abertura do Concurso Público nº 001, publicado em 27 de Março de 1990.

Art. 2º - Ficam convalidados as publicações dos atos normativos relatados no artigo anterior, possuindo total validade, retroagindo os seus efeitos desde a sua criação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas informadas no art. 1º, para cada ato informado.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás, 20 de Janeiro de 2022.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Anithelly Moreira da Silva
Código Identificador:2C1C91D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N°008/2022

Contrato n°008/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: LUCILMA DE SOUSA MELO CASTRO E CIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Valor: R$10.515,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS).
Dotação: 08.244.0125.2.017-3.3.90.30 FICHA 581 FONTE 100
Fundamento Legal: Art. 24, II Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 20/01/2022
Processo: 10230/2021
Dispensa de Licitação: 019/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E510F5AF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N°007/2022

Contrato n°007/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: MARA PEDRAS – MÁRMORES E GRANITOS EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MESA.
Valor: R$900,00 (NOVECENTOS REAIS).
Dotação: 08.244.0125.2.017-4.4.90.52 FICHA 591 FONTE 267
Fundamento Legal: Art. 24, II Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 19/01/2022
Processo: 0292/2022
Dispensa de Licitação: 017/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AF7809B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°007/2022

Contrato n°007/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS SANTA MONICA LTDA
Objeto: EXAMES LABORATORIAIS REALIZADOS EM PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL.
Valor: R$2.512,30 (DOIS MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
Dotação: 10.302.0210.2.053-3.3.90.39 FICHA 527 FONTE 102
Fundamento Legal: Art. 24, II Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 10/01/2022
Processo: 0076/2022
Dispensa de Licitação: 005/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A7DF70AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N°063/2022

Contrato n°063/2022
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: W A BATISTA EIRELI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM DE TENDAS
Valor: R$1.050,00 (UM MIL E CINQÜENTA REAIS).
Dotação: 10.302.0210.2.053.3.3.90.39 FICHA 527 FONTE 102
Fundamento Legal: Art. 24, II Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Data da Assinatura: 21/01/2022
Processo: 0262/2022
Dispensa de Licitação: 021/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:83013547

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II da Lei 14.333.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADO: JANDHER DE BESSA LIMA ME
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviço em Assessoria em Gestão em RH, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/01/2022 À 31/12/2022
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 36.000,00.
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
04.122.0052.2.006-3.3.90.39 FICHA 66 FONTE 100.
DATA ASSINATURA: 21/01/2022
Dispensa: 020/2022
PROCESSO: 174/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FC0629BE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO

O Prefeito Municipal de Mara Rosa/GO, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a senhora **Eliane Aparecida de Oliveira Sartório**, portador da Carteira de Identidade de nº 4706562 SSP/GO e do CPF nº **0**12.685.591-99 como gestor do convênio, que tem por objeto a execução dos serviços de conservação de pavimentos asfálticos em vias urbanas no município de Mara Rosa/GO do Programa Goiás em Movimento Municípios 2021-2022.

Mara Rosa/GO, 21 de janeiro de 2022.

FLÁVIO DIVINO MAURÍCIO DE MOURA
Prefeito de Mara Rosa

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0432F29B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, a licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO 002/2022**, encontram-se suspensa "***sine die"***, em necessidades de adequação no edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da CPL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FD30E42A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede a Praça Coronel Carrijo nº 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **08 de fevereiro de 2022, às 09h00min (nove) horas**, na sala de licitações – sala 11 – no

endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022**, tipo **menor preço por item**, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conservação e higienização predial do Ypê Shopping de Mineiros/GO**. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7E9A7437

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 025/2022

"Convocação de Candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos cargos de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 001/2020, e dá outras providências"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, PROFª. MA. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e mediante condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, cujo resultado final foi homologado através do Decreto fundacional nº 040/2020, de 03/02/2020,
CONSIDERANDO o pedido de rescisão de contrato da 1ª aprovada na vaga 01 do Edital 001/2020, solicitado em 31/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 001/2020, e pela Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES, no prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação.
Parágrafo Único. O **não comparecimento da candidata classificada implicará em desistência da vaga**, podendo assim ser convocado o próximo classificado.
Art. 2º. Fica convocada a seguinte candidata classificada:

Vaga	CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – UNIFIMES, MINEIROS-GO	Classificação
01	Walkyria Silva Ferreira	2º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique se, cumpra - se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (21/01/2022).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3F232AB7

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
DECRETO FUNDACIONAL Nº 026/2022

"Convocação de Candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas dos cargos de: Docente Substituto da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES – Edital 001/2021, e dá outras providências".

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MINEIROS – FIMES, PROFª. MA. JULIENE REZENDE CUNHA, no uso de suas atribuições legais, e mediante condições estipuladas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, cujo resultado final foi homologado através do Decreto fundacional nº 38/2021, de 02/02/2021, e
CONSIDERANDO o Decreto Fundacional nº 022/2022 de 19/01/2022, que convocou o candidato classificado em 3º lugar na Vaga 3 do Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2021, e que o mesmo apresentou **Declaração de Desistência** da vaga em 20 de janeiro de 2022,
DECRETA:

Art. 1º. A convocação para manifestar interesse e apresentar a documentação exigida no Edital 001/2021, e pela Diretoria de Gestão de Pessoas da FIMES, no prazo de **05** (**cinco**) dias úteis a contar da data da presente Convocação.
Parágrafo Único. O **não comparecimento da candidata classificada implicará em desistência da vaga,** podendo assim ser convocado o próximo classificado.
Art. 2º. Fica convocada a seguinte candidata classificada:

Vaga	CURSO DE DIREITO – UNIFIMES, MINEIROS-GO	Classificação
03	Lorena Torres de Arruda	4º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Publique se, cumpra - se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DA FIMES, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (21/01/2022).

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral da FIMES

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D3058DC8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2021010729

Nº. DO PROCESSO: 2022003006
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa TORRE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.535.502/0001-33.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2021010729.
DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:00E21672

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA NA ÁREA MÉDICA

PROCESSO Nº: 2022000771
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADA: A empresa LUCIANO PANIAGO VILELA E CIA, inscrita no CNPJ n° 02.314.599/0001-63.

OBJETO: Atendimento Médico Ambulatorial, Laboratorial, Diagnostico e Hospitalar.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura, e tem como termo final 31 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2022.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Gestor do IPREMIN-Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C81675BC

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA NA ÁREA MÉDICA

PROCESSO Nº: 2021058419
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADA: A empresa RODRIGO RESENDE SABINO DE CASTRO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.935.578/0001-56.
OBJETO: Atendimento Médico Ambulatorial, Diagnostico e Hospitalar.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura, e tem como termo final 31 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Gestor do IPREMIN-SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4E9D3B85

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA NA ÁREA MÉDICA

PROCESSO Nº: 2021058418
MODALIDADE: Ato de Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – IPREMIN-SAUDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.421.772/0001-05.
CONTRATADA: A empresa HOSPITAL DAS CLINICAS DE MINEIROS LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.412.400/0001-14.
OBJETO: Atendimento Médico Ambulatorial, Laboratorial, Diagnostico e Hospitalar.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura, e tem como termo final 31 de dezembro de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 11 de janeiro de 2022.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Gestor do IPREMIN-SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:797E8977

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PRIMEIRO DISTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90.
SEGUNDO DISTRATANTE: MARIELY NASCIMENTO ALVES, inscrita no CPF nº 018.395.081-08.
OBJETIVO: Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado para a função de MONITORA DE CRECHE, *cessando os efeitos a partir de 13/01/2022*, ficando os distratantes a partir desta data desobrigados entre si.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Rescinde-se amigavelmente o contrato, decorrente do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.
DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2022.

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E0353672

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO - 2021000018

Nº. DO PROCESSO: 2021048069
LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
LOCADORA: JOANNE SPECHT, brasileira, inscrita no CPF n° 011.306.911-10.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2021000018.
DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2021.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Secretário Municipal de Agropecuária, Indústria e Comércio

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E9892B63

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2019020357

Nº. DO PROCESSO: 2022001771
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA:A empresaCONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.237.518/0001-43.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2019020357.
DATA DE ASSINATURA: 12 de janeiro de 2022.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C1CB89FB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
RATIFICAÇÃO E ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 2021051849

O Gestor do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Município de Mineiros, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 043 de 07 de janeiro de 2021, e no uso das competências a si conferidas;

RATIFICA E DECLARA:

DECLARA:
I – Inexigível a licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei 8.666/93, visando a contratação do **NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 82.749.987/0013-40**, consoante especificações contidas no processo administrativo nº 2021051849, no valor total de **R$ 25.388,61 (VINTE E CINCO MIL REAIS TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS**), conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira.
II – As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, o qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para emissão de nota de empenho da despesa relacionada.
III – Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos, devendo o mesmo ser publicado no placar do SAAE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.
CUMPRA-SE.

Mineiros, 18 de janeiro de 2022.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:576FCB40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 083, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe o calendário fiscal para o exercício de 2022 do município de Planaltina de Goiás, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 041/2021 de 01 de outubro de 2021, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 041/2021 de 01 de outubro de 2021, o qual preconiza que o Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará por decreto e o Secretário de Finanças, por ato normativo, as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município de Planaltina de Goiás, observados o disposto nos Incisos I a III do Art.3º do Código Tributário Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 101 da Lei Complementar Municipal nº 041/2021 de 01 de outubro de 2021, que leciona que o IPTU será pago na forma, local e prazos constantes do Calendário Fiscal, baixados pelo Secretário de Finanças ou pelo Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 197, II, A, da Lei Complementar Municipal nº 041/2021 de 01 de outubro de 2021, que determina que a Taxa de Licença para Funcionamento, será devida anualmente, em conformidade com o Calendário Fiscal, quando se referir a empresas ou estabelecimentos já licenciados ou não pela municipalidade;
CONSIDERANDO, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

DECRETA:

Art. 1º As taxas de Fiscalização e Funcionamento e taxas da Vigilância Sanitária, vencerá em 30 de abril de 2022.
Parágrafo único. Os contribuintes que não solicitarem o alvará até 30 de abril do ano de 2022 estarão sujeitos a Fiscalização e penalidades previstas em lei a partir desta data.
Art. 2º A taxa com obrigação de pagamento mensal vencerá no décimo dia do mês subsequente e as demais taxas com vencimento 30 dias após o lançamento.

Art. 3º O ISSQN fica com o vencimento no décimo dia do mês subsequente ao período de apuração, conforme tabela abaixo:

PERÍODO DE REFERÊNCIA	PERÍODO DE APURAÇÃO	DATA DE PAGAMENTO
JANEIRO	01/01/2022 A 31/01/2022	10/02/2022
FEVEREIRO	01/02/2022 A 28/02/2022	10/03/2022
MARÇO	01/03/2022 A 31/03/2022	10/04/2022
ABRIL	01/04/2022 A 30/04/2022	10/05/2021
MAIO	01/05/2022 A 31/05/2022	10/06/2022
JUNHO	01/06/2022 A 30/06/2022	10/07/2022
JULHO	01/07/2022 A 31/07/2022	10/08/2022
AGOSTO	01/08/2022 A 31/08/2022	10/09/2022
SETEMBRO	01/09/2022 A 30/09/2022	10/10/2022
OUTUBRO	01/10/2022 A 31/10/2022	10/11/2022
NOVEMBRO	01/11/2022 A 30/11/2022	10/12/2022
DEZEMBRO	01/12/2022 A 31/12/2022	10/01/2023

Parágrafo único. O ISSQN sobre a mão-de-obra na construção civil de que trata a tabela 02 da LC 041/2021, vencerá 30 dias após o lançamento.
Art. 4º Fica o IPTU do exercício 2022 com vencimento conforme disposto abaixo:

PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
ÚNICA	30/04/2022
1ª Parcela	30/04/2022
2ª Parcela	31/05/2022
3ª Parcela	30/06/2022
4ª Parcela	31/07/2022
5ª Parcela	31/08/2022
6ª Parcela	30/09/2022

§1º Serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente os vencimentos que culminarem em dia não útil.
§2º Para pagamento do IPTU, em parcela única, terá desconto de 20% (vinte por cento) no valor do imposto até o dia 30/04/2022, nos termos do Art. 101, §1º do Código Tributário Municipal;
§3º Para pagamento do IPTU em parcelas mensais, será concedido o desconto de 15% (quinze por cento), sem a incidência de juros compensatórios, no valor do imposto até o dia do respectivo vencimento, nos termos do Art. 101, §3º do Código Tributário Municipal;
Art. 5º Fica as taxas do cemitério com vencimento no ato do lançamento.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 030/2022 de 05 de janeiro de 2022.

Planaltina, 18 de janeiro de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:BBE5A2AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 089, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os membros do Conselho Diretor do FEMBOM/Planaltina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, abaixo, os membros para compor o Conselho Diretor do FEMBOM do Município de Planaltina, nos termos da Lei Municipal Nº 685, de 22 de dezembro de 2006:
I. Presidente: George Maranhão Diniz, Secretário Municipal de Fazenda;
II. Vice-presidente: João Paulo Pereira Santos; Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Planaltina;
III. Membro: João Venceslau de Souza, representante da categoria do comércio;
IV. Membro: Elizeu Pedro Corazza, representante da categoria da indústria;
V. Membro: Miguel Rodrigues de Sousa Neto, representante da categoria de serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Planaltina, 19 de janeiro de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:502B007F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 090, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os membros do serviço administrativo do FEMBOM/Planaltina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, abaixo, os membros para compor o serviço administrativo do FEMBOM do Município de Planaltina, nos termos da Lei Municipal Nº 685, de 22 de dezembro de 2006:
I. Tesoureiro: Glaucimar Ferreira Martins;
II. Secretário: Hudson Bastos Dias;
III. Contador: Eide Barbosa dos Santos;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2020.

Planaltina, 19 de janeiro de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:086F4894

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 087, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Averba tempo de contribuição ao servidor Eliel Cardoso Araújo e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Planaltina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,
Considerando que o servidor apresentou certidão de tempo de contribuição sob nº 08001290.1.02385/19-0 do INSS, com o período de contribuição correspondente a um total de 3.176 (três mil, cento e setenta e seis) dias, que convertidos resultou em a 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias de contribuição previdenciária.

DECRETA:

Art. 1º Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária ao servidor Eliel Cardoso Araújo, CPF nº 220.856.451-00, num total de 3.176 (três mil, cento e setenta e seis) dias, que corresponde a 08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 16 (dezesseis) dias de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltina, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

Planaltina, 19 de janeiro de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:AA983B9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 093, DE 11 DE JANEIRO DE 2022

Averba tempo de contribuição a servidora Rosimeire Mundim Ramos e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Planaltina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas,

Considerando que a servidora apresentou certidão de tempo de contribuição sob nº 16274/2016 do GOIASPREV, com o período de contribuição correspondente a um total de 727 (setecentos e vinte e sete) dias, que convertidos resultou em a 01 (um) ano, 11 (onze) meses 29 (vinte e nove) dias de contribuição previdenciária.

DECRETA:

Art. 1º Fica averbado o tempo de contribuição previdenciária a servidora Rosimeire Mundim Ramos, CPF nº 443.471.701-49, num total de 727 (setecentos e vinte e sete) dias, que corresponde a 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de contribuição previdenciária.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planaltina, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:B48888D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 029, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia servidora.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **YOANNA SILVA RAYA DE SOUSA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.497.101-**, para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Fiscalização de Posturas, símbolo CDS-3.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 21 de janeiro de 2022.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:0D37B8AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.193, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;

Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 29 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata PRISCILLA OLIVEIRA FREITAS, nascida em 08 de outubro de 1991, RG nº 5842316 2ªVia PC/GO, CPF º 048.086.551-52, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 16º lugar.

Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 19 de janeiro de 2022.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAÚJO SOARES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:48820082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.194, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 29 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato **TIAGO GUEDES DE JESUS**, nascido em 24 de julho de 1982, RG nº 2.184.239 SESP/DF, CPF º 724.461.531-00, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO - ZONA URBANA,** do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 17º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 19 de janeiro de 2022.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAÚJO SOARES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:9F0F73A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.195, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 29 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **LUCIVANIA CARVALHO MARQUES**, nascida em 20 de março de 1989, RG nº 2.635.193 SSP/DF, CPF º 042.963.871-03, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO - ZONA URBANA,** do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 18º lugar.
Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 19 de janeiro de 2022.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAÚJO SOARES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:75600951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.196, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências."

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 29 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata **BIANCA FERREIRA PENNA** nascida em 13 de setembro de 1992, RG nº 2.543.728 SESP/DF, CPF º 037.496.451-32, aprovada no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de **PROFESSORA – ZONA URBANA**, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificada em 17º lugar.

Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 19 de janeiro de 2022

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAÚJO SOARES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:58E81D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.192, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para provimento de cargo efetivo na forma que especifica e dá outras providências. "

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA,** no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993, e o resultado do Concurso Público nº 01/2018, homologado pelo Decreto nº 1.596, de 9 de janeiro de 2019;
Considerando satisfeitos os requisitos de provimento mediante entrega dos documentos solicitados no Edital de Convocação nº 29 e inspeção médica realizada para os fins do disposto no art. 14, V da Lei Municipal nº 16, de 11 de junho de 1993:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para os fins e efeitos legais, o candidato **JOÃO DANIEL SANTOS SIMÃO**, nascido em 24 de junho de 1995, RG nº 3.167.841 SESP/DF, CPF º 051.020.271-31, aprovado no Concurso Público nº 01/2018, para, em caráter efetivo, exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 11º lugar.

Art. 2° - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São João d'Aliança, 19 de janeiro de 2022.

DÉBORA DOMINGUES CARVALHÊDO BARROS
Prefeita Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ARAÚJO SOARES
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:0247F36A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ATO DECLARATORIO DISPENSA Nº 18.11/2021

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ABADIANIA-GOIÁS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.11/2021.
Objeto : Contratação de Prestação serviços de telefonia fixa e internet, período Novembro e Dezembro de 2021, para atender as necessidades do SAAE, conforme fundamento no Artigo 37, inciso XXI, Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 junho de 1993, considerando a regularidade do procedimento.
RESOLVO: DECLARAR DISPENSADA DE LICITAÇÃO Sob o nº **18.11/2021**, **EMPRESA ,** EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇOES S/A . EMBRATEL**, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.530.486/0001-29 ,** no valor de R$ 50.00 (cinquenta reais.)

Abadiania., 20 de janeiro de 2022.

EDSON JOSE DE FREITAS

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:EBB0B132

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO DISPENSA -01-04.01.2022

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ABADIANIA-GOIÁS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-04/01/2022.
Objeto : Contratação de assessoria e consultoria jurídica e administrativa especializada em direito público, no período de 04 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, para atender as necessidades do SAAE, conforme fundamento no Artigo 37, inciso XXI, Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 junho de 1993, considerando a regularidade do procedimento.
RESOLVO: DECLARAR DISPENSADA DE LICITAÇÃO Sob o nº **01-04/01/2022**, **EMPRESA - BORGES E DUTRA ADVOGADOS E ASSOCIADOS , INSCRITA NO CNPJ Nº 27.194.532/0001-63 ,** no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Abadiania., 20 de janeiro de 2022.

EDSON JOSE DE FREITAS

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:9F15C86B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2.022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO
CONTRATADO: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (SEAPLAN).
VALOR GLOBAL: R$ 83.997.00.00 (OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SETE REAIS)
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº157/2.021-SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE JANEIRO DE 2.022

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:8E1A1D67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO ATO DECLARATORIO DISPENSA Nº 007/2022

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO ABADIANIA-GOIÁS
ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022.
Objeto : Fornecimento de lacres para hidrômetros antifraude e hóstia disco plástico ¾ , para atender as necessidades do SAAE, conforme fundamento no Artigo 37, inciso XXI, Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 junho de 1993, considerando a regularidade do procedimento.
RESOLVO: DECLARAR DISPENSADA DE LICITAÇÃO Sob o nº **007/2022**, **EMPRESA – PANTHER PRODUTOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA , INSCRITA NO CNPJ Nº 71.950.638/0001-31,** no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais)

Abadiania., 20 de janeiro de 2022.

EDSON JOSE DE FREITAS

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:988D12AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **ELPIDIO COSTA DIAS DOS SANTOS -ME**,inscrita no CNPJ nº **07.560.578/0001-41**, com proposta no valor global de R$ **55.663,70** (cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta centavos)**C & P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **37.988.227/0001-05**, com proposta no valor global de R$ **3.667.44** (três mil e seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **25.404.402/0001-82**, com proposta no valor global de R$ **105.000,00**(cento e cinco mil reais) para **LOCAÇÃO DE VEICULO** ,atendendo as necessidades da **SUBPREFEITURA DE POSSE D"ABADIA(SUBAD).**

Abadiânia, 21 de janeiro de 2022.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria Da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:F943791E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º Nº140/2.021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-GO.
CONTRATADO: TEXTLMED DISTRIBUIDORA DE POD.E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 140/2021, NO PERIODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO DE 2022 ATÉ O DIA 31 DE JULHO DE 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/01/2022 À 31/07/2022
FUNDAMENTO: PREGÃO Nº 140/2021
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE JANEIRO DE 2.021.

THAYNÁ LIMA DE SOUSA
Chefe de Setor

Publicado por:
Thayna Lima de Sousa
Código Identificador:C57D60A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **MADEIREIRA ADEMAR FALEIRO LTDA**,inscrita no CNPJ nº **05.786.837/0001-21**, com proposta no valor global de R$ **53.070,40**(cinquenta três mil e setenta reais e quarenta centavos),para **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** ,atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistências Social (SMAS).**

Abadiânia, 21 de janeiro de 2022.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria Da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:6913F996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2021-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **RM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **25.029.414/0001-74**, com proposta no valor global de R$ **4.963,00** (quatro mil e novecentos e sessenta e três reais) **CIENTIFICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.847.837/0001-10,** com proposta no valor global de R$ 83.330,00(oitenta e três mil e trezentos e trinta reais) **PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº **21.297.758/0001-03**, com proposta no valor global de R$ **41.195,00 (**quarenta e um mil e cento e noventa e cinco reais **) DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **02.520.829/0001-40,** com proposta no valor global de R$ 117.073,000(cento e dezessete mil e setenta e três reais) **GOIAS BEM COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI ,** inscrita no CNPJ nº 20.231.242/0001-01,com proposta no valor global de R$ **62.635,0000(sessenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais) VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 30.949.099/0001-33, com proposta no valor global de R$ **47.112,0000 (quarenta e sete mil e cento e doze reais) C.A HOSPITALAR,** inscrita no CNPJ nº **26.457.348/0001-**

04, com proposta no valor global de R$ **16.200,0000(dezesseis mil e duzentos reais) BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº **10.761.735/0001-91,** com proposta no valor global de R$ **349.403,0000(trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e três reais) REALMED HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ nº **04.847.959/0001-18**, com proposta no valor global de R$ **6.060,0000(seis mil e sessenta reais) AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde(SMS).

Abadiânia, 21 de janeiro de 2022.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:BF5F4B37

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
ATO DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Acreúna **CONVOCA** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, cujo resultado foi devidamente homologado pelo Decreto nº. 018/2022, de 17/01/2022, a comparecer no Departamento de Pessoal e Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de **02 (dois) dias,** e apresentarem os documentos e habilitações exigidas, para assinarem seus respectivos contratos.

Ficam os candidatos notificados de que o não comparecimento no prazo acima estabelecido, implicará na perda dos direitos adquiridos. Os candidatos deverão apresentar-se, na referida repartição, munido dos documentos, legíveis e sem rasuras, exames e atestado ocupacional admissional. A relação completa dos convocados e a lista de documentos e exames pode ser consultada no Placar ou no site da Prefeitura www.acreuna.go.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 21 de Janeiro de 2022.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:BE93441C

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 002/2022

Partes: O Município de Acreúna GO e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Acreúna-GO.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por tem por objeto o repasse de recursos financeiros para a continuidade na prestação de serviços na área de assistência social com o propósito de oferecer aos servidores sindicalizados serviços odontológicos de qualidade, conforme Plano de Trabalho.

Base Legal: Fundamenta-se na Lei Federal Nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

Vigência: 20/01/2022 a 31/12/2024.

Dotação Orçamentária:
04.122.4020.2.006.3.3.90.39.00 – MANUT. DA SEC.DE ADM. E DEPARTAMENTOS – FONTE 100

Data de Assinatura: 20/01/2022.

Assinam: Claudiomar Contin Portugal – Prefeito Municipal.
RAMILTON DE SOUZA PEREIRA
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Acreúna-GO.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:490B39FC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.126/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Meirilene Gomes Teixeira Nascimento**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 8.946,00 (oiti mil novecentos e quarenta e seis reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2162-3.3.90.36 (Serviço de Atenção Domiciliar – SAD)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:605D486E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.070/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Daniela Santos Pereira**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 6.984,00 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2166-3.3.90.36 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:423BBE0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.115/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Geane Aparecida da Silva**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 7.539,00 (sete mil quinhentos e trinta e nove reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

10.122.0052.2166-3.3.90.36 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:043A7A34

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.030/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Joelia Benvenuto dos Santos**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 6.984,00 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2166-3.3.90.36 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:CDEDFE61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.031/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Maria Luzinete da Silva**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 6.984,00 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2166-3.3.90.36 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:14ACDD9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.032/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Nerly Rio Souza**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 6.984,00 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2166-3.3.90.36 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:C220197A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.072/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Selvita de Rezende Portilho**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 6.984,00 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2166-3.3.90.36 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:F6C034E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.063/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Claudia Sousa Carvalho**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 13.731,00 (treze mil setecentos e trinta e um reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:8F707CBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICA DE ENFERMAGEM

EDITAL CHAMAMENTO Nº.: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.164/2021
CREDENCIANTE : Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA : **Clesia da Silva Andrade**
OBJETO: Prestação de serviços como técnica de enfermagem, a ser realizado no Hospital Municipal José Rezende.
VALOR: Estimado de R$ 14.299,00 (quatorze mil duzentos e noventa e nove reais).
VIGENCIA: 28/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36-20210457 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:84F078F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.151/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Dayane Gomes Lopes**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 13.731,00 (treze mil setecentos e trinta e um reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:957EA872

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.037/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Edvania Alves da Silva**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 13.731,00 (treze mil setecentos e trinta e um reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:6B7CDED2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.064/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Eliane Arantes da Silva Pereira**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 13.731,00 (treze mil setecentos e trinta e um reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:50B23198

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.073/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Elzaine Borges Silva**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 13.731,00 (treze mil setecentos e trinta e um reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:EEF102F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.042/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Jessica de Oliveira Matos**
OBJETO: 2º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 21.387,00 (vinte e um mil trezentos e oitenta e sete reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2166-3.3.90.36 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:81FD8F85

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.043/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Jessica Oliveira Santos Silva**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 13.731,00 (treze mil setecentos e trinta e um reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:2F2E70C2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.092/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Luciana Alves da Silva**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 13.731,00 (treze mil setecentos e trinta e um reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:4B25CE1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.083/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **Luciana Calixta Moura Dias**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 8.076,00 (oito mil e setenta e seis reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:9CAD06F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.016/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Lurdes Cléia Saraiva Galvão**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 13.731,00 (treze mil setecentos e trinta e um reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:0BEF7DAB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.038/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Luzia Araujo Alves**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 13.731,00 (treze mil setecentos e trinta e um reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:E4AF612A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.084/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Marcirene Maria Martins**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 8.076,00 (oito mil e setenta e seis reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:3C307F5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.132/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Mayla Queiroz Silva**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 13.731,00 (treze mil setecentos e trinta e um reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:D789B3D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.039/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Naiara Toff Sousa**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 13.731,00 (treze mil setecentos e trinta e um reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:0D1237E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.109/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Natália Santos Rodrigues**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 13.731,00 (treze mil setecentos e trinta e um reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:2C49C36F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.119/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Oneide Lopes da Silva**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 13.731,00 (treze mil setecentos e trinta e um reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:2986F739

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.040/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Priscila Santos Pereira**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 13.731,00 (treze mil setecentos e trinta e um reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:99B86545

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.144/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Raimunda Almeida da Silva**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 3.783,00 (três mil setecentos e oitenta e três reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:2A02EBD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.062/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Raquel Souza da Silva**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 13.731,00 (treze mil setecentos e trinta e um reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:88915F2B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.041/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Taíse da Silva Anjos**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 13.731,00 (treze mil setecentos e trinta e um reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:B5EEC26B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.085/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Vilmair Teodoro da Silva Ferreira**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 8.076,00 (oito mil e setenta e seis reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:6C66FC9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.035/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Raimunda Almeida Silva**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 8.337,00 (oito mil trezentos e trinta e sete reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2166-3.3.90.36 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:210D893A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021

CREDENCIAMENTO Nº.: 1.143/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Thauanny Martins Lopes**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 12.120,00 (doze mil cento e vinte reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2080-3.3.90.36 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)
10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:DDDF52B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE ENFERMAGEM

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.036/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Rute Correa de Souza**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnica de enfermagem, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 15.501,00 (quinze mil quinhentos e um reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2123-3.3.90.36 (Manutenção do SAMU)
10.122.0052.2162-3.3.90.36 (Serviço de Atenção Domiciliar – SAD)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:E5D32A0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNÓLOGA EM RADIOLOGIA

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.124/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Adriana Silva Vieira**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de tecnóloga em radiologia, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 20.142,00 (vinte mil cento e quarenta e dois reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:04B2869F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO DE RAIO-X

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.067/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Douglas Baltazar de Carvalho**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de técnico de raio-x, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:517A251A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNÓLOGA EM RADIOLOGIA

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.133/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Kárita Alves Ferreira Cunha**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de tecnóloga em radiologia, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 20.142,00 (vinte mil cento e quarenta e dois reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:DFCECC90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNÓLOGA EM RADIOLOGIA

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.152/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Maria Airis de Santana**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de tecnóloga em radiologia, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 20.142,00 (vinte mil cento e quarenta e dois reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:C17801E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE TECNÓLOGA EM RADIOLOGIA

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.077/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Thaíze Silva Moura**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de tecnóloga em radiologia, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.36 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:2EECAA03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.078/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **PS Clinica Cardiológica Eireli ME.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de médico clinico geral para atendimento ambulatorial voltado para cardiologia, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2080-3.3.90.39 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)
10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:CFDE737F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.090/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **Carlos Magno Queiroz Eireli ME.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de médico ginecologista-obstetra, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:C9D66143

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.050/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **Lucas MGM Eireli.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de médico ginecologista-obstetra e médico clinico geral com cursos em ultrassonografia, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:73EDFD35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.095/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Igor Henrique Oliveira Matos**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de médico oftalmologista, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2080-3.3.90.39 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)
10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:F9D10F08

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.094/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **FVF Serviços de Saúde Ltda.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de médica clinico geral para atendimento ambulatorial voltado para oftalmologia, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2080-3.3.90.39 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)
10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:8669380B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.049/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **Saúde Mais Ltda.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de médico ortopedista, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal*)*

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:4B54F9FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.153/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **Bruna Dias Oliveira**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de médica pediatra, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.

VALOR: 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2080-3.3.90.39 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:86BC6688

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.055/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **Mota & Castro Ltda.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de médico pediatra, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)
10.122.0052.2080-3.3.90.39 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:CADBB773

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.052/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **Clinica Fernandes e Castilho Ltda.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de médico pediatra, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 07/02/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:66B6C538

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.051/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **Noala Rodrigues da Cunha Costa e Cia Ltda.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de médico pediatra, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:9F848C52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.111/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **Rogerio Rezende Silva e Cia Ltda.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de médico pediatra, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:D849DDE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.096/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **Rafaela Miranda Proto Pereira ME.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de médica clinico geral com experiência em saúde mental e medica clinico geral (plantonista), visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2159-3.3.90.39 (Manutenção Centro Atenção Psicossocial)
10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:F6ED5A93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.023/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **Ana Caroline Freitas de Melo.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de médica clinico geral (plantonista), visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 123.480,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:EE37DBE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.097/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **Caio Cezar Ferreira Silva Serviços Médicos Ltda.**
OBJETO: 3º Aditivo ao credenciamento de médico clinico geral, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 122.607,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e sete reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)
10.122.0052.2166-3.3.90.39 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:6E03A0D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.080/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **Gonçalves Souza Clinica Eireli**
OBJETO: 2º Aditivo ao credenciamento de médica clinico geral, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 94.380,00 (noventa e quatro mil trezentos e oitenta reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)
10.122.0052.2162-3.3.90.39 (Serviço de Atenção Domiciliar – SAD)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:1AEB8689

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.034/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **DLF Medicina Ltda.**
OBJETO: 2º Aditivo ao credenciamento de médico clinico geral, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 150.687,00 (cento e cinquenta mil seiscentos e oitenta e sete reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)
10.122.0052.2166-3.3.90.39 (Manutenção do Programa da Atenção Básica)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:DFD481FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.081/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **Clinica Medica Dr. Davi Eireli.**
OBJETO: 2º Aditivo ao credenciamento de médico clinico geral e medico clinico geral com cursos em ultrassonografia, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 178.650,00 (cento e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:6B1DDF9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.087/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **Getulino Alves Toledo Eireli ME.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de médico clinico geral (plantonista) e medico clinico geral com cursos em ultrassonografia, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:0B708DFE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.024/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **PAS Serviços Eireli ME.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de médico clinico geral (função autorizador), visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.

DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:1AF49231

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.033/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **Kássio-Rhener Bonfim Pinto ME.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de médico clinico geral, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 123.480,00 (cento e vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:4286222A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.047/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **Clinica Gonçalves & Araujo Ltda.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de médico clinico geral e médica clinico geral para atendimento em pacientes com hanseníase, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 91.650,00 (noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)
10.122.0052.2080-3.3.90.39 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:726B2E88

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.134/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **Ricardo Pedrosa Ribeiro Ltda.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de médico clinico geral, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 111.150,00 (cento e onze mil cento e cinquenta reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:CA15E9DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.086/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **APMED Ltda.**
OBJETO: 3º Aditivo ao credenciamento de médico clinico geral (plantonista), médico ortopedista e médico neurologista, médico clinico geral com cursos em ultrassonografia, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 96.690,00 (noventa e seis mil seiscentos e noventa reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)
10.122.0052.2080-3.3.90.39 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:E4EEB02B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.091/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **Sabrina Rosa Rodovalho de Castro Clinica Eireli.**
OBJETO: 3º Aditivo ao credenciamento de médica clinico geral, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 122.250,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e cinquenta reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:F01DB3A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 001/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.102/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **T V U Gomes Serviços Médicos Eireli.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de médico clinico geral, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.

DOTAÇAO: 10.122.0052.2077-3.3.90.39 (Manutenção do Hospital Municipal)
10.122.0052.2121-3.3.90.39 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:BB88DE61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA

EDITAL: 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.103/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Barbara Barros Araujo**
OBJETO: 2º Aditivo ao credenciamento de enfermeira, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 28.416,00 (vinte e oito mil quatrocentos e dezesseis reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 13.1301.10.122.0052.2165-3.3.90.36 (Enfrentamento da Emergência do COVID-19).

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:932C969A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE ENFERMEIRA

EDITAL: 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.108/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Pamella Juliana Zuquetti**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de enfermeira, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 21.882,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e dois reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 13.1301.10.122.0052.2165-3.3.90.36 (Enfrentamento da Emergência do COVID-19).

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:61F454E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.104/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Caio Cezar Ferreira Silva Serviços Médicos Ltda.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de medico clinico geral, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 13.1301.10.122.0052.2165-3.3.90.39 (Enfrentamento da Emergência do COVID-19).

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:D81995B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.105/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Gonçalves Souza Clinica Eireli.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de medica clinico geral, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 13.1301.10.122.0052.2165-3.3.90.39 (Enfrentamento da Emergência do COVID-19).

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:56CE75C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.106/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **DLF Medicina Ltda.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de medica clinico geral, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 13.1301.10.122.0052.2165-3.3.90.39 (Enfrentamento da Emergência do COVID-19).

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:8689EDB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.149/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Sabrina Rosa Rodovalho de Castro Clinica Eireli.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de medica clinico geral, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 13.1301.10.122.0052.2165-3.3.90.39 (Enfrentamento da Emergência do COVID-19).

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:1AB14025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL: 002/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.114/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA: **T V U Gomes Serviços Médicos Eireli.**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de médico clinico geral, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.

VALOR: 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2165-3.3.90.39 (Enfrentamento da Emergência COVID-19)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:07530274

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTA

EDITAL: 005/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.141/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Jackelline Angelica Araújo**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de fisioterapeuta, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 20.904,00 (vinte mil novecentos e quatro reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2121-3.3.90.36 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:3698D18F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE FISIOTERAPEUTA

EDITAL: 005/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.140/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Luryany Rodrigues Reis**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de fisioterapeuta, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 25.476,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.
DOTAÇAO: 10.122.0052.2121-3.3.90.36 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:FB9FF735

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE ADITIVO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE FONOAUDIOLOGA

EDITAL: 005/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.142/2021
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
CREDENCIADA : **Camila Dias Pinheiro**
OBJETO: 1º Aditivo ao credenciamento de fonoaudióloga, visando a prorrogação de prazo do credenciamento.
VALOR: 6.000,00 (seis mil reais)
VIGENCIA: 30/12/2021 a 05/04/2022.

DOTAÇAO: 10.122.0052.2121-3.3.90.36 (Programa Teto Municipal Média e Alta Complexidade Ambulatorial)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:241E179B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CREDENCIAMENTOS

EXTRATO DO TERMO PARTICULAR DE CREDENCIAMENTO DE MÉDICO

EDITAL Nº.: 006/2021
CREDENCIAMENTO Nº.: 1.001/2022
CREDENCIANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus
CREDENCIADA: **G.G GONÇALVES SERVIÇOS MEDICOS**
OBJETO: Prestação de serviços médicos, como médico psiquiatra a ser executado no Centro de Reabilitação e Especialidades de Bom Jesus - CREBOM.
VALOR: Estimado de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
VIGENCIA: 13/01/2022 a 31/12/2022.
DOTAÇAO: 13.10.122.0052.2080-3.3.90.39-0390 – fonte: 102 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)
13.10.122.0052.2080-3.3.90.39-0390 – fonte: 107 (Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
Jaqueline Cândida Pereira Matos Oliveira
Código Identificador:E01A0AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

EDITAL N° 017/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público n° 001/2019, **CONVOCA** o candidato habilitado relacionado no Anexo Único deste Edital, com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1 - O candidato relacionado no Anexo Único do presente Edital deverá comparecer pessoalmente ou por procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta Publicação, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus, localizada nesta cidade, na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, n° 33, Centro, das 08h às 11:00h, no Departamento Jurídico, para apresentação e entrega dos seguintes documentos, de acordo com o cargo respectivo, originais e cópia simples:

a) Documento de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor e comprovação de quitação junto à Justiça Eleitoral;
d) Certificado de Reservista, quando for o caso;
e) Comprovante de Residência atualizado;
f) 1 Foto 3x4;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
h) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
i) Documento do Pis/Pasep;
j) Comprovante de registro no órgão/entidade competente para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, quando for o caso;
k) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que seja incompatível com o cargo para o qual está sendo nomeado (art. 37, incisos XVI da CF);
l) Declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente (Art. 13, da Lei nº 8.429/92);
m) Exame médico admissional, atestando a aptidão para o exercício do cargo respectivo;
n) Laudo Médico, no caso de candidato aprovado em vaga reservada a PNE;

o) Comprovante de Escolaridade, inerente às qualificações exigidas para o cargo para o qual foi aprovado, conforme Edital 001/2019;

p) Certificado de curso que atenda às exigências do Edital, para os cargos que assim foi exigido;
q) Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida, conforme o Edital.
r) Certidão Negativa de Antecedente Criminais, no âmbito Federal e do Estado de Goiás.

2 - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Bom Jesus convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Bom Jesus, 21 de janeiro de 2022.

ADAIR HENRIQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELA VIEIRA BORGES	38°
FERNANDA CAROLINA VEIGA	39°
THAIS FERREIRA DUARTE	40°

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:10C6CB13

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO 001-2022

AVISO DE ADIAMENTO DO TOMADA DE PREÇOSNº 001/2022.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores AVISA aos interessados que fará realizar no dia 14.02.2022**,** a partir das 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Tomada de Preços, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA FEIRA COBERTA MUNICIPAL,** conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Praça Inácio José Campos, Setor Central, Crixás – GO, Telefone (062) 3365-1210, no horário de expediente ou pelo site: https://crixas.go.gov.br/

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:6EEAE2E8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **04/02/2022 às 08:30h**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2022** - Tipo Menor Preço por item, através do sistema de registro de preços, objetivando **fornecimento de marmitex e refeições comerciais e prestação de serviços de hospedagem destinados as Secretarias e Fundos que integram o Município de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 21/01/2022.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B967900C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **07/02/2022 às 08:30h**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022** - Tipo Menor Preço por item, através do sistema de registro de preços, objetivando **contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais monocromático nova sem uso em linha de produção com fornecimento de material de consumo novos, não remanufaturados, exceto papel e grampo para atender as necessidades das Secretarias e Fundos que integram o Município de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 21/01/2022.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:7CF4874A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.
Contratante: ADM
Contratado: GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMATICA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 06.194.394/0001-42, estabelecida na RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1107, TERREO - CENTRO, GUARAPUAVA - PR.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS E FUNDOS QUE INTEGRAM O MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO.
Assinatura: 21 de janeiro de 2022.
Valor Global: R$ 23.626,50 (vinte e três mil seiscentos e vinte seis reais e cinquenta centavos)

JANDAIA- GO, 21 de janeiro de 2022.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:F99E1333

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **08/02/2022 às 08:30h**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2022** - Tipo Menor Preço por item, através do sistema de registro de preços, objetivando **aquisição de areia branca para as quadras esportivas de futevôlei e vôlei do complexo esportivo e do Lago Municipal, espaços esses ligados ao Departamento de Esporte e Lazer do Município de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 21/01/2022.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:3A1FFE85

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial 056/2021
Processo Administrativo 06022/2021/FMS
ARP nº 001/2022/FMS

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo -FMS**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de medicamentos, materiais e insumos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo.**
Fornecedor Registrado: **BIONORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ (MF) 17.507.373/0001-56.**
Valor Global Registrado: **R$ 30.499,76(Trinta Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).**
Validade: **07/01/2022 a 07/01/2023.**

Mundo Novo - Goiás, 07 de janeiro de 2022.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:8E1F3DC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial 056/2021
Processo Administrativo 06022/2021/FMS
ARP nº 002/2022/FMS

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo -FMS**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de medicamentos, materiais e insumos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo.**
Fornecedor Registrado: **C.A. HOSPITALAR EIRELI, CNPJ (MF) 26.457.348/0001-04.**
Valor Global Registrado: **R$ 495.252,7800 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Duzentos Cinqüenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).**
Validade: **07/01/2022 a 07/01/2023.**

Mundo Novo - Goiás, 07 de janeiro de 2022.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:292851B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial 056/2021
Processo Administrativo 06022/2021/FMS
ARP nº 003/2022/FMS

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo -FMS**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de medicamentos, materiais e insumos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo.**
Fornecedor Registrado: **FARMAFACIL MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ (MF) 27.083.042/0001-90.**
Valor Global Registrado: **R$ 685.167,8800 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos).**
Validade: **07/01/2022 a 07/01/2023.**

Mundo Novo - Goiás, 07 de janeiro de 2022.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:1972303B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial 056/2021
Processo Administrativo 06022/2021/FMS
ARP nº 004/2022/FMS

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo -FMS**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de medicamentos, materiais e insumos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo.**
Fornecedor Registrado: **MEDIANA PHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ (MF) 10.567.549/0001-16.**
Valor Global Registrado: **R$ 379.770,7500 (Trezentos e Setenta e Nove Mil e Setecentos e Setenta Reais e Setenta e Cinco Centavos).**
Validade: **07/01/2022 a 07/01/2023.**

Mundo Novo - Goiás, 07 de janeiro de 2022.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:FFE52CE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial 056/2021
Processo Administrativo 06022/2021/FMS
ARP nº 005/2022/FMS

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo -FMS**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de medicamentos, materiais e insumos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo.**
Fornecedor Registrado: **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ (MF) 34.849.278/0001-50.**
Valor Global Registrado: **R$ 44.027,30 (Quarenta e Quatro Mil e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).**
Validade: **07/01/2022 a 07/01/2023.**

Mundo Novo - Goiás, 07 de janeiro de 2022.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:2B7873AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Pregão Presencial 056/2021
Processo Administrativo 06022/2021/FMS
ARP nº 006/2022/FMS

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo -FMS**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de medicamentos, materiais e insumos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo.**
Fornecedor Registrado: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ (MF) 06.065.614/0001-38.**
Valor Global Registrado: **R$ 286.253,3700 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil e Duzentos e Cinqüenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos).**
Validade: **07/01/2022 a 07/01/2023.**

Mundo Novo - Goiás, 07 de janeiro de 2022.

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:12848F67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação
Processo Administrativo 00055/2022/ADM
Contrato nº 011/2022/ADM

Contratante: **Município de Mundo Novo**
Objeto: **Contratação de prestação de serviços para publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Poder Executivo Municipal no DOU - Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação.**
Contratada: **CENTRALIZA COMUNICACAO E MARKETING EIRELI, CNPJ sob nº 31.951.287/0001-69**
Valor: **R$26.750,00 (vinte e seis mil e setecentos e cinqüenta reais)**
Data da assinatura do contrato: **21 de janeiro de 2022**.
Vigência do Contrato: **21 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**

Mundo Novo – Goiás, 21 de janeiro de 2022

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:C586AE37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação
Processo Administrativo 00055/2022/ADM
Contrato nº 012/2022/ADM

Contratante: **Município de Mundo Novo**
Objeto: **Contratação de prestação de serviços para publicação de atos oficiais e demais matérias de interesse do Poder Executivo Municipal no DOU - Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação.**
Contratada: **PORTAL COMUNICACAO E EDITORA EIRELI, CNPJ sob nº 04.217.572/0001-88**
Valor: **R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)**
Data da assinatura do contrato: **21 de janeiro de 2022**.
Vigência do Contrato: **21 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**

Mundo Novo – Goiás, 21 de janeiro de 2022

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:916CE665

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14, DE 21 DE JANEIRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS/GO – UFRMP

Decreto nº 14, de 21 de janeiro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS/GO – UFRMP – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Palestina de Goiás,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 151, da Lei Municipal nº 123, de 21 de dezembro de 1998,

DECRETA:
Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Palestina de Goiás/GO – UFRMP – fica atualizado para o valor de R$ 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo aplicado na referida correção o IPCA "Índice de Preço ao Consumidor Amplo" do IBGE, em 10,06% (dez vírgula seis por cento).

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022.

EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO
Prefeito de Palestina de Goiás

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 14/2022 foi devidamente publicado no *placard* oficial no dia 21/01/2022.

_____
JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:08F5685B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.014/2022

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo n. 018/2022
Contrato Administrativo n. 014/2022

CESSIONÁRIA (CONTRATANTE): O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA**, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02. 317.378/0001-49, estabelecido na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.746.431-72, portador da Cédula de Identidade de n. 2864989 (SSP/GO), residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de transporte o Sr. **VALDINEIS CARRIJO RODRIGUES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade de n. 5779472, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob n. 449.246.151-53, residente e domiciliado neste Município

CEDENTE (PROPRIETÁRIO): **AILTON JESUS DE ASSIS,** brasileiro, solteiro, proprietário, portador da RG sob o nº4956014/DGPC-GO e CPF/MF nº 017.851.641-47, residente e domiciliado na cidade de Portelândia-Go.

Objeto: Contratação de pessoa física para cessão de área, devidamente registrada no Cartório
de Registro de Imóveis de Portelândia/GO, no Livro n. 205, fls. 089/091 v, para extração de água,
no interesse da Secretaria Municipal de Transportes, assim como as demais secretarias que
compõem o Poder Executivo Municipal, para atividades, dentre outras, de "agoar" as ruas da
cidade, praça, jardins e afins, bem como servir a comunidade que necessita de tal benefício

Fundamentação Legal: Processo administrativo n.º 018/2022. A presente contratação terá como fundamento legal o art.24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo ato jurídico de forma que a vontade contratual obtida pela fusão conjunta da vontade da Contratante.

Vigência: O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando na data da sua assinatura e findando em 31 de dezembro de 2022.

Valor do Contrato: O valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto desta aquisição à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

03.23.26.782.0013.2.028 -3.3.90.36.00; *Fonte de Recurso: 100/00.*
Data de Assinatura: Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2022.

ARIANE REZENDE MELO
Departamento Contratos

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:454CBDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 07/2022

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 07/2022

"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de prestação de serviços bancários, para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, em atendimento a demanda das secretarias, no tocante as despesas de tarifas e taxas bancárias,

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos, por se tratar de Banco Público,

CONSIDERANDO, também, o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

CONSIDERANDO, finalmente, que algumas contas bancárias são exclusivas do Banco do Brasil S/A, para movimentação de recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços bancários, para serem tomados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor estimado de R$ 500,00 (quinhentos reais), objeto do Processo Administrativo de n. 07/2022.

Parágrafo único. A presente inexigibilidade licitatória se dá com fulcro no art. 25, Inciso I, da Lei Federal de n. 8.666/93, bem como a Instrução Normativa nº 10/2015 do TCM/GO, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a tomada de serviços bancários do **BANCO DO BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 00.000.000/3487-83, estabelecido na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, s/n. Quadra 25, Lote 12, Setor Central, Portelândia/GO, CEP 75.843-000.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.39.00, Ficha Orçamentária: 224, Sub Elemento: 81, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, dentro dos limites e valores padronizados pelo Poder Público, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.904.841-58, nomeado pelo Decreto Municipal de n. 027/2021, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras para as publicações legais e de praxe, a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FMDCA, aos 10 de janeiro de 2022.

ZILDAIR HONORIA RODRIGUES OLIVEIRA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Gestora do FMDCA

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:B0CE56F2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.993, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

"Nomeia Gestor de Convênio do Programa Goiás em Movimento Municípios - Patrulha Mecanizada e, contém outras providências"

Anderson de Paula Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Lei n° 2.870, de 27 de dezembro de 2010;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Wagner Araújo Bailão,** CPF: 021.349.651-85 para responder como **GESTOR do Convênio Goiás em Movimento Municípios – Patrulha Mecanizada** do Município de Quirinópolis - Goiás.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito de Quirinópolis

Publicado por:
Cynthia Mony Ferreira Lopes Marques Fernandes
Código Identificador:50DF4F3A

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1ª ERRATA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1ª ERRATA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 E DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Objeto: Locação de 01 (um) Imóvel Comercial, sito à Rua Machado de Assis nº 35 - Setor Central, nesta cidade, O imóvel será destinado ao atendimento da "Farmácia do Cidadão", sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis**.**

O Departamento de Licitação e Contratos, deste Município, comunica que o extrato de publicação do contrato nº 002/2022 da Dispensa de licitação nº 010/2022 em epígrafe sofreu a seguinte modificação:

"Onde se lê: valor total de R$ **39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**"

"Leia-se: valor total de R$ **50.904,00 (cinquenta mil novecentos e quatro reais).**"

Quirinópolis-GO, 18 de janeiro de 2022.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:97EA3CC4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 034/2022

DECRETO SRH N° 034/2022 Quirinópolis, 20 de Janeiro de 2022

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **AMINADABE JOSÉ DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:3933D58B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE INCENTIVO FUNCIONAL 024/2022

PORTARIA SRH Nº 24, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr.(a) **LUCIANA FRANCISCA ATAIA**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTERIO CLASSE III**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **20%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** em conformidade com a letra "c" do artigo 117 da Lei nº 1.717/90, de 05/04/1990 e "Lei Orgânica de Quirinópolis" e no Decreto nº 12.586/18.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Janeiro de 2022.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:55002B09

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISAO PROCESSO SELETIVO 02/2021

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado n. º020/2021

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º** 1**.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Virginia Arantes Pires, brasileiro (a), Casado(a), Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais, residente e domiciliado à Rua 11 , quadra 46, lote 22, Residencial Morumbi, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 4132968 2VIA SPTC/GO, e do CPF: 996.767.611-68,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado é por iniciativa do contratante, e é previsto pelo item 15.5 do edital 001/2021, do qual originou-se o contrato de trabalho.
Parágrafo Único – O requerimento de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°020/2021, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **21 de Janeiro de 2022.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

TESTEMUNHAS:

1ª-_____

2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:97D7D68B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 042/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 007/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA- GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADA: LETÍCIA APARECIDA SILVA LEÃO, CPF Nº. 788.368.081-15.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR EM SISTEMAS DA GESTÃO DE INFORMAÇÃO DO SUAS: FINANCIAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, REPASSES, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 10/01/2022 À 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:4E721960

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 044/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 009/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE TURVELÂNDIA GOIÁS/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADA: JULIANA DE MELO, CPF Nº 009.746.531-36.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO NA ÁREA DE PSICOLOGIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS/ PAIF E NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL, ATUANDO NO ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE FAMÍLIAS EM GRAU DE VULNERABILIDADE, NO MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA- GO.
VALOR GLOBAL: R$ 36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEICENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 10/01/2022 à 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:A82C4B11

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 046/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 011/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA- GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADA: MAGNA FEITOSA SANTOS RODRIGUES, CPF Nº 643.833.261-53.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA A EQUIPE VOLANTE, QUE INTEGRA A EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) E TEM O OBJETIVO EM DAR ASSISTÊNCIA A FAMÍLIAS QUE RESIDEM EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO (ÁREAS RURAIS, CALHAS DE RIOS, ASSENTAMENTOS, DENTRE OUTROS).
VALOR GLOBAL: R$ 36.600,00 (TRINTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 10/01/2022 À 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:CF32B0C0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 045/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 002/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA- GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADA: RANIELA GONÇALVES FERREIRA DE SOUZA 01372256105, CNPJ Nº. 27.994.671/0001-71.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MONITORA SOCIAL E EDUCATIVA, PARA REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS OFICINAS E GRUPOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 10 DE JANEIRO DE 2022 À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:E364A555

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 043/2022, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 008/2022.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA- GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADA: RAQUEL FERREIRA LUZ ALVES 70017357101, CNPJ Nº. 36.489.513/0001-55.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01(UM) PROFISSIONAL HABILITADO EM SERVIÇO SOCIAL PARA REALIZAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA, COMPREENDENDO – CADASTRAMENTO, LEVANTAMENTO E TREINAMENTOS DE FAMÍLIAS PARA INSERÇÃO NO PAIF E PRESTAR SERVIÇOS RELACIONADOS A PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 10 DE JANEIRO DE 2022 À 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Irani de Lucena
Código Identificador:08A24301

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA/GO, através de seu pregoeiro torna público que realizará, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida José Mario da Costa Rezende, n°. 13, Centro – Turvelândia/GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial N°. 001/2022; **Data e Horário:** 07/02/2022 as 08h30min; **Objeto:** Locação de veículo do tipo SUV, com capacidade para 05(cinco) passageiros, motor no mínimo 1.8, 4 cilindros, combustível flex (gasolina/etanol), máximo 01(um) ano de uso, 04 portas, câmbio automático e demais especificações contidas no anexo I - Termo de Referência, parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.turvelandia.go.gov.br.

Turvelândia/GO, 21/01/2022.

CRISTIAN ANDERSEN DE F. THOMÁZ
Pregoeiro

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:D83D82B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTE SUBSTITUTO

EDITAL Nº 001/2022

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, através da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores substitutos, para atuação no Campus Universitário localizado no município de Mineiros/GO, nos termos da Lei Municipal 1.294/2006 (Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado) e alterações; da Lei Municipal 1.567/2012 (Estatuto do Magistério Público Superior da FIMES); da Lei Municipal 1.568/2012 (Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Superior da FIMES); e da Resolução 007/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**. A contratação será por 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de acordo com a Lei 1.294/2006 e Lei 1.733/2015, a partir da data de Homologação do Resultado Final.**

Datas	Atividades
24/01/2022	Publicação do Edital (www.unifimes.edu.br)
24 e 25/01/2022	Período destinado à impugnação ao Edital (Por e-mail: concurso@unifimes.edu.br)
26/01/2022	Análise e Parecer sobre os pedidos de impugnação ao Edital
24/01/2022 até às 17h do dia 30/01/2022	**PERÍODO DESTINADO ÀS INSCRIÇÕES** (www.unifimes.edu.br)
05 e 06/02/2022	**PERÍODO DESTINADO A REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO (AULA PROVA *ON-LINE*)**
11/02/2022	**Publicação do Resultado Final** (www.unifimes.edu.br)

A íntegra do Edital, seus anexos e todas as publicações referentes ao processo público de seleção estarão disponíveis no site www.unifimes.edu.br e nos murais da FIMES.

Mineiros-GO, 21 de janeiro de 2022.

JULIENE REZENDE CUNHA
Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1C44C5A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2022002955

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ANDULAFUNGINA 100MG INJ PARA ATENDER PACIENTES DA UTI HMM.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.211.499/0001-07 estabelecida na AL DAS ESPATODIAS Bairro SITIO DE RECREIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		59280 - ANIDULAFUNGINA IV			14.0000	UNIDADE	R$ 297,4000	R$ 4.163,60
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 4.163,60
TOTAL GERAL:								R$ 4.163,60

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 19/01/2022

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1DABDC91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2022001222

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE DIPIRONA 500MG COMP PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA EMERGENCIALMENTE.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

DISTRIBUIDORA BRASIL COM DE PROD MED HOSP LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.640.617/0001-10 estabelecida na R. MP 06, N. 304, QD. 16 LT. 01 Bairro CONJ. MARGARIDA PROCOPIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		53894 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG			60000.0000	UNIDADE	R$ 0,1160	R$ 6.960,00
2		53843 - AMBROXOL, CLORIDRATO XAROPE 6MG/ML 100ML			280.0000	FRASCO	R$ 3,8000	R$ 1.064,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 8.024,00	
TOTAL GERAL:							R$ 8.024,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 07/01/2022

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:602EA53F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL COVID19 - 2022000484

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais até que se vibialize o devido processo licitatório, e sobretudo o art. 4º da lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsáveis pelo surto de 2019;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), reconhecida pelo Ministério da Saúde (Portaria nº188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020), pelo Governo do Estado de Goiás (Decretos nº 9.633 e 9.634, ambos de 13 de março de 2020) e pelo Município de Mineiros (Decreto nº 188, de 16 de março de 2020);

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, AQUISIÇÃO DE SOROS EMERGENCIALMENTE PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

RM HOSPITALAR LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 25.029.414/0001-74 estabelecida na AVENIDA SONNEMBERG N. 544 Bairro CIDADE JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		54000 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100ML			14000.0000	FRASCO	R$ 2,3300	R$ 32.620,00
2		54001 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250ML			3200.0000	FRASCO	R$ 2,7300	R$ 8.736,00
3		54003 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 1000ML			360.0000	FRASCO	R$ 5,6000	R$ 2.016,00
4		54002 - CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML			1200.0000	FRASCO	R$ 3,2000	R$ 3.840,00
5		64528 - RINGER COM LACTATO 500ML			360.0000	FRASCO/BOLSA	R$ 3,5700	R$ 1.285,20
6		53825 - SOL. RINGER 500ML			216.0000	FRASCO	R$ 3,5900	R$ 775,44
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 49.272,64
TOTAL GERAL:								R$ 49.272,64

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 04/01/2022

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:974C841C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO ELETRNICO 001/2022^-EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - PARA COMPRAS PROCESSO N.º 2022000125 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - PARA COMPRAS
PROCESSO N.º **2022000125** – Pregão Eletrônico **001/2022**

O MUNICÍPIO DE **SANCLERLÂNDIA/GO,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzido por servidores designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua

elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 21/01/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 04/02/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 08/02//2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 08/02//2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO e FECHADO**

DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ventilador pulmonar; carro maca para transferência, bisturi eletrônico alta frequência, destilador de água, cadeira odontológica, consultório odontológico, compressor odontológico, bisturi eletronico até 150 w, ultrasson odontológico, caixa para desinfecção, biombo plubifero, amalgamador, bomba de vácuio, fotopolimerizador, negatoscopio, esfignomanometro infantil, mesa auxiliar, aparelho para RX odontológico, balde a pedal conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, conforme consta no Quadro de Detalhamento de Despesa: na classificação abaixo:
10.301.0006.1071 449052 231 20220686 e 10.301.0006.1071 449052 207 20220687

DO CREDENCIAMENTO.

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Publicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado;

Fabricante de cada item ofertado;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todos os produtos ofertados deverão serem de primeira qualidade, sendo compatível com as seguintes marcas: Cristofoli, Shuster, bioart, Dabi Atlante, Gnatus, Kavo, D700 ou similares, desde que seja atualizado e de primeira qualidade, tanto no que se refere a tecnologia e utilizadade;

Deve ainda ter assistência técnica regional com distancia máxima de até 200 km;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

Produzidos no país;

Produzidos por empresas brasileiras;

Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Considera-se inexequível a proposta queapresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **02 (DOIS) dias** úteis contados da solicitação.

Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO.
COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados,o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta;

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

DOS RECURSOS.

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data de seu recebimento.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

.Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DO PAGAMENTO.

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Não mantiver a proposta;

Cometer fraude fiscal;

Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Sanclerlândia/GO,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
Advertência por escrito;

Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA/GO,** por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA/GO,** será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Sanclerlândia Go, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 **(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Sanclerlândia Go, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ou **www.sanclerlandia.go.gov.br**; e também poderão ser lidos e/ou obtidos na S**ala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Três Poderes n.º 07 – Centro – Sanclerlândia Go – CEP 76.160-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

Sanclerlândia G0., 19 de janeiro de 2022.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER RECURSOS JÁ ALOCADOS NOS VALORES DE R$ 59.993,00 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA TRÊS REAIS) (OP DATADA DE 21/12/2021), REFERENTE AO PROCESSO SUPRACITADO, PROPOSTA 00463568000121001, VIMOS POR MEIO DESTE ENCAMINHAR ROL DE DOCUMENTOS PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA DEFLAGRAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ADQUIRIR A RELAÇÃO APRESENTADO NO PLANO DE TRABALHO E COMO DADOS COMPLEMENTARES NOME PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL FRANCISCO JÚNIOR - Nº DA EMENDA 39890001 ? PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA N.º 00463.568000/1210-01 E AINDA RECURSO DE EMENDA ESTADUAL DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL HUMBERTO TEÓFILO EMENDA IMPOSITIVA Nº 251/2020, ONDE INFORMA QUE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PROCESSO ENCONTRA-SE QUITADA, CONFORME ORDEM DE PAGAMENTO ANEXA (000025751173), VISANDO O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTO, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, TODAS AS DUAS EMENDAS TANTO A DE ORIGEM DO ORÇAMENTO FEDERAL QUANTO DO ORÇAMENTO ESTADUAL SÃO PARA INVESTIMENTO.conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	38384 - VENTILADOR PULMONAR - VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, DESENVOLVIDO PARA FORNECER SUPORTE VENTILATÓRIO INVASIVO E NÃO INVASIVO COM MONITORIZAÇÃO VENTILATÓRIA COMPLETA DESTINADOS A PACIENTE COM COMPROMETIMENTO DAS FUNÇÕES RESPIRATÓRIAS QUE NECESSITE DE TRANSPORTE IMEDIATO INTRA OU EXTRA HOSPITALAR E QUE ATENDA PACIENTES PEDIÁTRICOS E ADULTOS. SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR AR COMPRIMIDO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR AS MODALIDADES VENTILATÓRIAS MÍNIMAS: VENTILAÇÃO DE VOLUME CONTROLADO E ASSISTIDO (VCV); VENTILAÇÃO DE PRESSÃO CONTROLADA E ASSISTIDA (PCV); VENTILAÇÃO POR PRESSÃO LIMITADA (PLV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA SINCRONIZADA INTERMITENTE COM CICLO DE VOLUME CONTROLADO(V- SIMV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA SINCRONIZADA INTERMITENTE COM CICLO DE PRESSÃO CONTROLADA (P- SIMV); VENTILAÇÃO COM PRESSÃO SUPORTE (PSV); VENTILAÇÃO DE ALÍVIO DE PRESSÃO NAS VIAS AÉREAS (APRV); CPAP; VENTILAÇÃO DE PRESSÃO CONTÍNUA COM PRESSÃO DE SUPORTE (CPAP/PSV); VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA (VNI). AJUSTES MÍNIMOS E PARÂMETROS: VOLUME CORRENTE DE 10 A 2000 ML NO MÍNIMO; TEMPO INSPIRATÓRIO DE 0,2 A 10 SEGUNDOS, NO MÍNIMO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 2A 60 RPM, NO MÍNIMO; SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL POR FLUXO DE PELO MENOS 1 A 15 L/MIN; PORCENTAGEM DE OXIGÊNIO AJUSTÁVEL DE 40 A 100% SEM A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER SISTEMA MECÂNICO QUE NÃO SEJA DO PRÓPRIO VENTILADOR EEP / CPAP INTERNO AJUSTÁVEL ELETRONICAMENTE QUEATINJA PELO MENOS 20 CMH2O; MONITORIZAÇÃO, CONTROLE E SPECIFICAÇÃO DO DISPLAY: POSSUIR COM (TELA) MONITOR GRÁFICO / NUMÉRICO, COLORIDO TIPO LCD PARA MONITORAÇÃO DE GRÁFICOS E PARÂMETROS, ALARMES O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PARÂMETROS MÍNIMOS DE ALARME AUDIOVISUAIS: PRESSÃO MÁXIMA E MÍNIMA DE VIAS AÉREAS; APNÉIA; CARGA DE BATERIA BAIXA; BAIXA DE PRESSÃO DE OXIGÊNIO. RECURSOS MÍNIMOS: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 4 HORAS DE DURAÇÃO; PESO TOTAL DO VENTILADOR PULMONAR INFERIOR OU IGUAL A 06 KG (QUILOS), INCLUINDO BATERIA; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V/60HZ. O EQUIPAMENTO DEVE UTILIZAR TODAS TOMADAS E PLUGUES DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO - CONFORME NBR 14.136; DEVE ESTÁDE ACORDO COM NBR IEC 60601-1. ACOMPANHA: 03 CIRCUITOS PARA PACIENTE ADULTOS COMPLETOS AUTOCLAVÁVEIS INCLUINDO SENSOR DE FLUXO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MEMBRANA CASO SEJA PERTINENTE) 03 CIRCUITOS PARA PACIENTE PEDIÁTRICOS COMPLETOS AUTOCLAVÁVEIS (INCLUINDO SENSOR DE FLUXO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MEMBRANA CASO SEJA PERTINENTE) 01 MANGUEIRA PARA CONEXÃO DE REDE DE OXIGÊNIO; TODAS AS PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO EM PEÇAS E SERVIÇOS. ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR QUALQUER MEIO, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DE TERCEIROS SE FOR O CASO, MEDIANTE A INDICAÇÃO DO ENDEREÇO NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	Un	01
2	38385 - CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE - INOX PARA CENTRO CURIRGICO - CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE - INOX PARA CENTRO CURIRGICO - PARA CENTRO CIRÚRGICO, COMPOSTO DE 01 LEITO E 02 CARROS EM TUBOS REDONDOS, TOTALMENTE EM AÇO INOX, DISPOSITIVOS PARA DESLIZAR E FIXAR OS CARROS, TRAVAS DE SEGURANÇA COM MOVIMENTOS SUAVES E DE FÁCIL MANEJO,LEITO PROVIDO DE PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA A VOLTA E CARROS SOBRE RODIZIOS DE 5", REFORÇADOS DE BORRACHA, SENDO 02 COM FREIOS. ACOMPANHA PAR DE GRADES EM AÇO INOX E SUPORTE PARA SORO E COLCHONETE DIMENSÕES: 1920 X 670 X 865 DE ALTURA. CAPACIDADE MÍNIMA QUE SUPORTE ATÉ 200 KG	Un	01
3	38386 - BISTURI ELETRONICO DE ALTA FREQUENCIA – BISTURI ELETRONICO DE ALTA FREQUENCIA - CONTROLE DE POTÊNCIA DIGITAL, LINEAR E INDEPENDENTES PARA CORTE, COAGULAÇÃO E BIPOLAR; SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL; TODAS AS MENSAGENS (INCLUSIVE ALARMES) EM DISPLAY LCD; ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTO DA PLACA NEUTRA E SOBREPOTÊNCIA DE SAÍDA; ACIONAMENTO DE CORTE E COAGULAÇÃO POR PEDAL OU ATRAVÉS DE CANETA COM COMANDO MANUAL REUTILIZÁVEL; SAÍDAS BIPOLARES TOTALMENTE ISOLADA; EVITA DUPLO ACIONAMENTO; REGULAÇÃO DA REDE - 10% OU 10W - (QUAL FOR O MAIOR); 5 ÁREAS PARA PROGRAMAÇÃO DO USUÁRIO E 5 PRÉ- PROGRAMAS DE FÁBRICA; SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE CONTATO DA PLACA NEUTRA E PACIENTE (PLACA DUPLA) COM INDICAÇÃO DA RESISTÊNCIA DE CONTATO GRÁFICO. POTÊNCIA MONOPOLAR: - CORTE: 300W - CARGA 300 OHMS; - BLEND 1: 250W - CARGA 300 OHMS; - BLEND 2: 200W - CARGA 300 OHMS; - BLEND 3: 150W - CARGA 300 OHMS; - COAGULAÇÃO STANDARD: 120W - CARGA 300 OHMS; - COAGULAÇÃO SPRAY: 120W - CARGA 300 OHMS. POTÊNCIA BIPOLAR : - BIPOLAR CORTE: 70W - CARGA 100 OHMS; - BIPOLAR COAG.: 70W - CARGA 100 OHMS. TENSÃO EM ABERTO: - CORTE: 3000 VPP; - BLEND 1: 3500 VPP; - BLEND 2: 3700 VPP; - BLEND 3: 4000 VPP; - COAGULAÇÃO STANDARD: 6000 VPP; - COAGULAÇÃO SPRAY: 8000 VPP; - BIPOLAR COAG: 1200 VPP; - BIPOLAR CORTE: 850 VPP. FREQÜÊNCIA: - CORTE: 442 KHZ - SENOIDAL; - BLEND 1: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 49%; - BLEND 2: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 36%; - BLEND 3: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ - DUTY 30%; - COAGULAÇÃO SPRAY: PULSO SENOIDAL COM TAXA DE REPETIÇÃO DE 30,3 KHZ; - COAGULAÇÃO STANDARD: 442 KHZ MODULADO A 30,3 KHZ	un	01
4	38369 - DESTILADOR DE ÁGUA - DESTILADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA ATÉ 05 (CINCO) LITROS POR HORA	un	01
5	38368 - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) - CARACTERÍSTICA FÍSICA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: A) COMANDO DA CADEIRA - PEDAL; B) CABECEIRA - POSSUI; C) REFLETOR - POSSUI; D) CUBA - PORCELANA/CERÂMICA; E) SERINGA TRÍPLICE - POSSUI; F) PEÇA RETA - POSSUI; G) CONTRA ÂNGULO - POSSUI; H) MICRO MOTOR - POSSUI; I) CANETA DE ROTAÇÃO - POSSUI; J) UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) - POSSUI; K) MOCHO - POSSUI; L) TERMINAIS - ATÉ 3; M) EQUIPO - TIPO CART OU ACOPLADO	un	01
6	38370 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL - CADEIRAODONTOLÓGICA/EQUIPO/SUGADOR/COMPRESSOR DEAR/FOCO REFLETOR/MOCHO	un	01
7	38371 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO - CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS; ISENTO DE ÓLEO - SIM	un	01
8	38372 - BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) - BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150 W) - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO - (POTÊNCIA); (FUNÇÃO BIPOLAR) ATÉ 100W; FUNÇÃO BIPOLAR	un	01
9	38373 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: CAVITADOR - NÃO POSSUI; JATO DE BICARBONATO INTEGRADO - POSSUI; CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL - POSSUI	un	01
10	38374 - CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS - CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS - CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO - CAPACIDADE ATÉ 9 LIMAS	un	03
11	38375 - BIOMBO PLUMBÍFERO - BIOMBO PLUMBÍFERO - CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO: ESPESSURA/TIPO DE 01 MM/RETO; ESTRUTURA AÇO OU ALUMÍNIO	un	01
12	38376 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO: TIPO CAPSULAR; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	un	01
13	38377 - BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV - BOMBA DE VÁCUO ATÉ 2HP/CV - PARA ODONTOLOGIA - CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO: POTÊNCIA / VAZÃO/ PROCESSO DE VACUO DE 0,5 A 2 HP/A PARTIR DE 3 CFM/ DUPLO ESTÁGIO	un	01
14	38378 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO: TIPO LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	un	01
15	38379 - NEGATOSCÓPIO - NEGATOSCÓPIO - CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO: TIPO 02 CORPOS	un	01
16	38380 - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO: TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON	un	01
17	38381 - MESA AUXILIAR - MESA AUXILIAR - CARACTERÍSTICA FÍSICA/ ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES/MATERIAL DE CONFECÇÃO DE 40X40X80CM A 40X60X80CM/AÇO INOXIDÁVEL	un	01
18	38382 - APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO - APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO - CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO: INSTALAÇÃO COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; TENSÃO MÍNIMO 7MA	un	01
19	38383 - BALDE A PEDAL - BALDE A PEDAL - CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO/CAPACIDADE - AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	un	01

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 - PARA ATENDER RECURSOS JÁ ALOCADOS NOS VALORES DE R$ 59.993,00 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA TRÊS REAIS) (OP DATADA DE 21/12/2021), REFERENTE AO PROCESSO SUPRACITADO, PROPOSTA 00463568000121001, VIMOS POR MEIO DESTE ENCAMINHAR ROL DE DOCUMENTOS PARA QUE O MUNICÍPIO POSSA DEFLAGRAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ADQUIRIR A RELAÇÃO APRESENTADO NO PLANO DE TRABALHO E COMO DADOS COMPLEMENTARES NOME PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL FRANCISCO JÚNIOR - Nº DA EMENDA 39890001 ? PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA N.º 00463.568000/1210-01 E AINDA RECURSO DE EMENDA ESTADUAL DE AUTORIA DO DEPUTADO ESTADUAL HUMBERTO TEÓFILO EMENDA IMPOSITIVA Nº 251/2020, ONDE INFORMA QUE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO PROCESSO ENCONTRA-SE QUITADA, CONFORME ORDEM DE PAGAMENTO ANEXA (000025751173), VISANDO O REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, PARA AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTO, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, TODAS AS DUAS EMENDAS TANTO A DE ORIGEM DO ORÇAMENTO FEDERAL QUANTO DO ORÇAMENTO ESTADUAL SÃO PARA INVESTIMENTO.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (DOIS) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,_____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,_____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de SANCLERLÂNDIA/GO

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação será sigiloso, visando melhor preço junto aos fornecedores;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022., na classificação abaixo:
10.301.0006.1071 449052 231 20220686 e 10.301.0006.1071 449052 207 20220687

Sanclerlândia /GO, 19 de janeiro de 2022.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220000125

SESSÃO PÚBLICA: 08/02/2022, ÀS 09H00MIN .
LOCAL: **PREFEITURA MUNCIPAL DE SANCLERLÂNDIA/UF**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA TRÊS PODERES N.º 07 – CENTRO – SANCLERLÂNDA GO- CEP 76.160-000, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.
LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220000125

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA/GO
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220000125

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220000125

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022,** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022,** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022,** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.
....., ... DE ..... DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220000125

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220000125

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20220000125

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020-SRP**

....., ... DE ..... DE 2022.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__
Poderá ser substituído pela Nota de Empenho

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL: TEL.: ( )					
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.301.0006.1071 449052 231 20220686 e 10.301.0006.1071 449052 207 20220687

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Sanclerlândia/Go para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sanclerlândia/GO, ... de..... de 2022

_____
Responsável Legal da Contratante

_____
Responsável Legal da Contratada

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:AFC7E88E

